

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
**Nº 986.643**

**Procedência:** Secretaria de Estado de Saúde  
**Entidade:** Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Veredinha  
**Exercício:** 2016  
**Responsável:** Terezinha das Graças Pereira Cordeiro, Presidente da Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Veredinha à época, signatária do Convênio nº 436/2006  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

**À Secretaria da Segunda Câmara,**

À vista da manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 313 a 314v., determino seja promovida a **citação, por via postal**, da responsável em epígrafe, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, apresente as alegações e documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados pela Unidade Técnica no Relatório de fls. 304 a 306v.

Cientifique-se a responsável, que a defesa poderá também ser apresentada por procurador devidamente constituído, **por meio de instrumento de mandato original ou cópia autenticada**, conforme *caput* do art. 164 do RITCEMG, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

Não sendo possível efetivar-se a citação postal, mediante a assinatura da responsável no Aviso de Recebimento, determino a realização da citação por edital.

Manifestando-se a responsável, encaminhem-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado.

Após análise técnica ou transcorrido o prazo *in albis*, remetam-se os autos ao Órgão Ministerial para manifestação.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, 19/12/2016.

**GILBERTO DINIZ**  
**Relator**